

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

PARECER Nº 2, DE 2018 - CCJ.

**Da Comissão de Constituição e Justiça -
CCJ ao PROJETO DE LEI Nº 1788 de 2017,
que *Institui e inclui, no Calendário Oficial
de Eventos do Distrito Federal, o dia do
"Futebol Natalino".***

AUTOR: Deputado Wellington Luiz

RELATORA: Deputada Celina Leão

I – RELATÓRIO

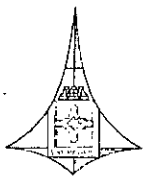
Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, o Projeto de Lei nº 1788 de 2017, de autoria do Deputado Wellington Luiz, referente a inclusão no calendário oficial de eventos do Distrito Federal do dia do Futebol Natalino.

O artigo primeiro inclui o evento, com comemoração no segundo sábado do mês de dezembro. Segue a cláusula de vigência.

Em sua justificção,, o autor remete a tradição do evento que ocorre anualmente há mais de 15 anos. Ressalta o caráter social da reunião que distribui alimentos e bebidas, além de promover doação de sangue coletiva e arrecadação de roupas e alimentos.

No âmbito desta Comissão, não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Em análise da proposição, observa-se que foram atendidas as competências para legislar sobre o assunto, em respeito à Constituição Federal, combinando-se os arts. 30, I, e 32, §1º:

Art. 30. Compete aos municípios;

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 32. (...)

§1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

Não havendo qualquer óbice jurídico ou legal, bem como atendidos os requisitos regimentais e de técnica legislativa, a propositura é digna de aprovação.

Ante o exposto, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1788, de 2017.

Sala das Comissões, em

Deputada  **Celina Leão**

Relatora

Deputado **Reginaldo Veras**

Presidente